

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No216/95

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal provou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nas seguintes dotações:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2 - APOIO E ASSISTENCIA A SAÚDE, 3231.01- Subvenção Social, 3231.01- Hospital Padre Máximo, 13750312.15- Subvenções Sociais para entidades do setor de Saúde, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais).

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 3231- Subvenções Sociais, 3231.01- Rio Branco Futebol Clube, na função programática 08460312.24- Subvenções Sociais a entidades ligadas a cultura e esporte, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.2º- Os recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, serão provenientes da anulação de parte das seguintes dotações:

03.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 4110.01- Obras e Instalações, 03070253.02- Construção das Sedes dos Poderes Públicos Municipais, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.1- Ação Social, 3120.01- Material de Consumo, 15814862.14- Manutenção das Atividades do Setor de Ação Social, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 03 de julho de 1995.


ERAZ DELPUPO
Prefeito Municipal